

CIRANDA 1 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.
(“Companhia”)

CNPJ/MF n° 35.912.298/0001-90
NIRE n° 26.300.047.128

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE JULHO DE 2023

DATA, HORA E LOCAL: Realizada às 11:00 horas do dia 18 de julho de 2023, na sede social da Companhia, no Município de São José Belmonte, Estado de Pernambuco, Fazenda Quixabeira da Fazenda Boqueirão, S/N, Zona Rural, CEP 56.950-000.

PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação em razão da presença do único acionista da Companhia, a saber: **CIRANDA I HOLDING S.A.**, sociedade por ações, com sede na Avenida Roque Petroni Junior, 999, 4º andar Sala 51, CEP 04707-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.689.707/0001-71 (“Emissora” ou “Acionista”), neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. **Gustavo dos Reis Vajda**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº: 28.796.493-0 (SSP-SP) e inscrito perante o CPF/MF sob o nº 223.519.538-51, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Júnior, nº 999, 4º andar, Vila Gertrudes, CEP 04707-910.

CONVOCAÇÃO: Como o único acionista da Companhia estava presente, ficam dispensadas as formalidades de convocação, face ao que faculta o Artigo 124, §4º da Lei 6.404/76 (“Lei das S.A.”), conforme aditada.

MESA: Os trabalhos foram presididos pela Sra. Marjory Pilar Melo de Azevedo e secretariados pela Sra. Mariana Piovesan Ramos.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(a)** a lavratura da presente ata em forma de sumário das deliberações; **(b)** autorização para que a Companhia celebre a Escritura de Emissão (conforme abaixo definida); **(c)** a outorga, pela Companhia, das garantias reais a serem constituídas por meio da celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Máquinas e Equipamentos e do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme abaixo definidos), em favor do Agente Fiduciário (conforme abaixo definido), na qualidade de representante dos interesses dos titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, a serem convoladas na espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, da 2ª (segunda) emissão da Emissora, no valor total de R\$ 285.000.000,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões de reais) (“Debenturistas”), no

âmbito da emissão de 285.000 (duzentos e oitenta e cinco mil) debêntures (“Debêntures”), as quais serão objeto de distribuição pública, em rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Oferta” e “Resolução CVM 160”, respectivamente), cujas condições e características serão descritas na “*Escritura Particular da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, a Serem Convoadas na Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Ciranda I Holding S.A.*”, a ser celebrada entre a Emissora, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário, representante dos interesses dos Debenturistas (“Agente Fiduciário”), a Companhia, a Ciranda 2 Energias Renováveis S.A. (“Ciranda 2”) e a Ciranda 3 Energias Renováveis S.A. (“Ciranda 3”) e, em conjunto com a Companhia e a Ciranda 2, as “SPEs” ou “Fiadoras”) (“Emissão” e “Escritura de Emissão”, respectivamente); (d) a celebração do “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Máquinas e Equipamentos em Garantia e Outras Avenças Sob Condição Suspensiva*”, a ser celebrado entre as SPEs e o Agente Fiduciário (“Contrato de Alienação Fiduciária de Máquinas e Equipamentos”), por meio do qual será constituída alienação fiduciária de todas as máquinas e equipamentos de propriedade das SPEs adquiridos, montados ou construídos, ou a serem adquiridos, montados ou construídos, conforme previsto no Contrato de Alienação Fiduciária de Máquinas e Equipamentos; (e) a celebração do “*Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Direitos Emergentes e Contas Bancárias em Garantia e Outras Avenças Sob Condição Suspensiva*”, a ser celebrado entre a Emissora, as SPEs e o Agente Fiduciário (“Contrato de Cessão Fiduciária” e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Máquinas e Equipamentos, os “Contratos de Garantia”), pelo qual, nos termos do artigo 66-B, §3º da Lei 4.728 de 14 de julho de 1965, será constituída cessão fiduciária sobre: (1) todos os contratos de compra e venda de energia, conforme aditados de tempos em tempos, celebrados pelas SPEs; (2) os direitos creditórios provenientes de quaisquer outros contratos de venda de energia que venham a ser celebrados pelas SPEs; (3) quaisquer outros direitos e/ou receitas que sejam decorrentes das centrais geradoras solares das SPEs com capacidade instalada total de 148,5 MWac, denominado Projeto Solar Ciranda I, localizado no município de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco (“Projeto”), inclusive aqueles relativos a operações no mercado de curto prazo e/ou de operação em teste; (4) os direitos emergentes das autorizações outorgadas às SPEs autorizando-as a operarem como produtores independente de energia, bem como suas subseqüentes alterações, expedidas pelo Ministério de Minas e Energia (“MME”), bem como eventuais resoluções e/ou despachos da Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”) que venham a ser emitidos, incluindo as suas subseqüentes alterações; (5) os direitos creditórios provenientes dos contratos celebrados pela Emissora e pelas SPEs para construção e implantação do Projeto; (6) os direitos creditórios,

incluindo eventuais indenizações, decorrentes das apólices de seguro celebradas no âmbito do Projeto; e (7) os direitos creditórios emergentes de determinadas contas correntes de titularidade das SPEs, de movimentação restrita, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; **(f)** a outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória na forma de fiança em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, aceitando todos os termos e condições previstos na Escritura de Emissão e obrigando-se pelo pontual e integral adimplemento de todas as obrigações, principais e acessórias, e pelo pagamento integral de todos e quaisquer valores devidos aos Debenturistas em relação à dívida representada pelas Debêntures (“Fiança - Debêntures”); **(g)** a autorização para que a Companhia celebre o “*Instrumento Particular de Prestação de Fiança e Outras Avenças*”, a ser celebrado pela Emissora, na qualidade de afiançada, com o Banco Bradesco S.A., o Banco Santander (Brasil) S.A. e o Itaú Unibanco S.A., em conjunto, na qualidade de “Fiadores”, e o Banco Bradesco BBI S.A., na qualidade de interveniente estruturador, tendo as SPEs como garantidoras (“CPG”), para contratação da garantia de fiança bancária exigida nos termos da Escritura de Emissão (“Fiança Bancária”), tendo como contragarantia a garantia fidejussória de cada uma das SPEs e, em caso de honra da Fiança Bancária, a sub-rogação nas Garantias Reais a serem outorgadas nos termos da Escritura de Emissão; **(h)** a outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória na forma de fiança em favor dos Fiadores, aceitando todos os termos e condições previstos no CPG e obrigando-se pelo pontual e integral adimplemento de todas as obrigações, principais e acessórias, e pelo pagamento integral de todos e quaisquer valores devidos aos Fiadores em relação à dívida representada pelo CPG (“Fiança - CPG”); **(i)** a autorização para a Diretoria da Companhia ou seus representantes legais e procuradores, para praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à celebração dos Contratos de Garantia, da Escritura de Emissão, do CPG e à realização da Emissão e/ou da Oferta; e **(j)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia ou por seus representantes legais e procuradores, para a realização da Emissão e/ou da Oferta e/ou para contratação da Fiança Bancária.

DELIBERAÇÕES: A Sra. Presidente declarou instalada a Assembleia e discussão sobre as matérias da ordem do dia, que foram aprovadas pelo Acionista, sem restrições, objeções ou oposições, conforme segue:

- (i)** aprovar a lavratura da presente ata em forma de sumário das deliberações, conforme Art. 130, §1º da Lei das S.A.;
- (ii)** aprovar a celebração, pela Companhia, da Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando a eventuais aditamentos;
- (iii)** aprovar a constituição e outorga da alienação fiduciária de todas as máquinas e equipamentos de propriedade das SPEs adquiridos, montados ou construídos,

ou a serem adquiridos, montados ou construídos, conforme previsto no Contrato de Alienação Fiduciária de Máquinas e Equipamentos;

- (iv) aprovar a celebração, pela Companhia, do Contrato de Alienação Fiduciária de Máquinas e Equipamentos, incluindo, mas não se limitando a eventuais aditamentos, outorga de procurações, bem como quaisquer documentos relacionados ao Contrato de Alienação Fiduciária de Máquinas e Equipamentos;
- (v) aprovar a constituição de cessão fiduciária sobre (a) todos os contratos de compra e venda de energia, conforme aditados de tempos em tempos, celebrados pelas SPEs; (b) os direitos creditórios provenientes de quaisquer outros contratos de venda de energia que venham a ser celebrados pelas SPEs; (c) quaisquer outros direitos e/ou receitas que sejam decorrentes do Projeto, inclusive aqueles relativos a operações no mercado de curto prazo e/ou de operação em teste; (d) os direitos emergentes das autorizações outorgadas às SPEs autorizando-as a operarem como produtores independente de energia, bem como suas subsequentes alterações, expedidas pelo MME, bem como eventuais resoluções e/ou despachos da ANEEL que venham a ser emitidos, incluindo as suas subsequentes alterações; (e) os direitos creditórios provenientes dos contratos celebrados pela Emissora e pelas SPEs para construção e implantação do Projeto; (f) os direitos creditórios, incluindo eventuais indenizações, decorrentes das apólices de seguro celebradas no âmbito do Projeto, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; e (g) os direitos creditórios emergentes de determinadas contas correntes de titularidade das SPEs, de movimentação restrita, a serem constituídos por meio do Contrato de Cessão Fiduciária;
- (vi) aprovar a celebração, pela Companhia, do Contrato de Cessão Fiduciária, incluindo, mas não se limitando a eventuais aditamentos, outorga de procurações, bem como quaisquer documentos relacionados ao Contrato de Cessão Fiduciária;
- (vii) aprovar a constituição e a outorga de garantia fidejussória, pela Companhia, a ser constituída por meio da Fiança em favor dos Debenturistas, nos termos da Escritura de Emissão;
- (viii) aprovar a celebração, pela Companhia, do CPG, incluindo, mas não se limitando a eventuais aditamentos;
- (ix) aprovar a constituição e a outorga de garantia fidejussória, pela Companhia, a ser constituída por meio de fiança em favor dos Fiadores, nos termos do CPG;

- (x) autorizar a Diretoria da Companhia e seus representantes legais e procuradores, para praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à celebração dos Contratos de Garantia, da Escritura de Emissão, do CPG e à realização da Emissão e/ou da Oferta; e
- (xi) aprovar e ratificar todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia ou por seus procuradores regularmente constituídos, relacionados às deliberações acima.

ENCERRAMENTO E ASSINATURAS: Preenchidas todas as formalidades legais, a Assembleia foi reaberta para discussões adicionais, a Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual foi lida, analisada, aprovada, e assinada pelo Acionista, juntamente com os membros da mesa. **Assinaturas:** Sra. Marjory Pilar Melo de Azevedo - Presidente, e Sra. Mariana Piovesan Ramos - Secretária; **Acionista:** **CIRANDA I HOLDING S.A.** (representada por Gustavo dos Reis Vajda).

Certificamos que o presente instrumento é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 18 de julho de 2023.

Mesa:

Marjory Pilar Melo de Azevedo
Presidente

Mariana Piovesan Ramos
Secretário

Acionista:

CIRANDA I HOLDING S.A.
Por: Gustavo dos Reis Vajda
Diretor Presidente